

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

Lei nº 145, de 29 de novembro de 1989.

Concede Abono de Natal aos servidores municipais e dá outras providências.

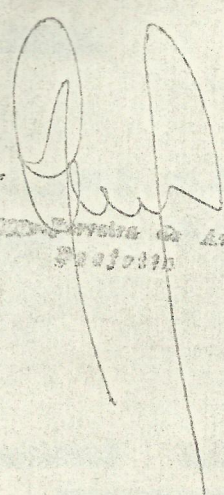
O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal referente ao ano de 1989, aos servidores Municipais, no valor de 100% (Cem por cento) de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzados novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 29 de novembro de 1989.


PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS